

#### Edital n. 001/2025/PSS006/25 SAAE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

- I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Técnico de Laboratório, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;
- II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

#### **RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado — PSS para contratação temporária de Técnico de Laboratório, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no setor Operacional Água (Laboratório) do SAAE.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado PSS, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo anteriormente discriminado, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.
- 1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar no setor Operacional Água (Laboratório) do SAAE exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.
- 1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
  - a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- b) publicação da Classificação Parcial, antes da interposição de recursos, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Rua Minas Gerais, 855, Centro, Cep: 79.490-000 Fone/Fax: (67) 3295-1191 São Gabriel do Oeste – MS



- c) publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto; d) contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.
- 1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.
- 1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariooficialms.com.br), e no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (www.saaesaogabriel.ms.gov.br).

#### 2. DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- 2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e os prazos dos contratos <u>não</u> serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano.
- 2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos do SAAE.
- 2.3.1 Técnico de Laboratório (REF. VII-A) R\$3.195,68 (Três mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

#### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos dias **06 e 07 de novembro de 2025**, no horário compreendido entre **07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo através do telefone 3295-1191.
- 3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.
- 3.1.2 Será disponibilizado o **modelo de currículo no site** (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) para preenchimento. Recomenda-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.
- 3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.
- 3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
- 3.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 006/2025-SAAE			
Cargo pretendido: TÉCNICO DE LABORATÓRIO	go pretendido: TÉCNICO DE LABORATÓRIO Número da Inscrição:		
Candidato:			
Endereço:	n⁰		



Cidade:	Bairro:	
Estado:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

## 4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

- 4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
- 4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse.
- 4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
- 4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.
- 4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.
- 4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;
- 4.8 gozar de boa saúde física e mental;
- 4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- 4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.
- 4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

5.1 a análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

#### **5.1 TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

- 5.1.1 Dos **requisitos** classificatórios e eliminatórios do Cargo de Técnico de Laboratório
  - a) diploma/declaração de conclusão de curso técnico na área;
  - b) comprovante de registro no respectivo conselho de classe.
  - c) Carteira Nacional de Habilitação "AB"
- 5.1.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico de Laboratório



- a) adicionar quantidades determinadas de cloro, cal, flúor ou outros produtos químicos ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurála, desodorizá-la e clarificá-la;
- b) preparar, sob supervisão técnica, soluções em diversos padrões, controlando-lhes a validade;
- c) efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas de água realizando exames e testes específicos, através de instrumentação adequada para obter controle de qualidade dentro dos parâmetros de portabilidade estabelecidos;
- d) efetuar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtragem, para conservá-los em perfeito estado de conservação;
- e) formular relatórios de rotina diárias e mensais das Unidades de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgoto;
- f) realizar a limpeza e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com normas estabelecidas e orientação superior;
- g) efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
- h) manipular soluções químicas, selecionando aparelhagem e material adequado, efetuando dosagens e preparando reagentes para obter os meios necessários às diversas análises laboratoriais;
- i) executar e/ou orientar a preparação de vidrarias e diversos aparelhos de laboratórios, calibrando-os e orientando a assepsia dos mesmos para assegurar a realização das analises dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- j) auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
- k) encher, embalar e rotular vidros, ampolas e similares;
- I) abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;
- m) preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
- n) comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo:
- o) executar outras atribuições afins.
- 5.1.3 Carga Horária do Técnico de Laboratório

Carga horária de 40 horas semanais.

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Laboratório

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1.	Especialização com duração mínima de 360 horas.	10 pontos.	20	
2.	Nível Superior Completo.	5 pontos.	10	
3.	Tempo de prestação de serviço público de São Gabriel	2 pontos por	10	
	do Oeste como Técnico de Laboratório.	ano.		
4.	Tempo de prestação de serviço público como Técnico	1,5 pontos por	06	
	de Laboratório em outras localidades.	ano.	00	
5.	Tempo de prestação de serviço público no Município de	1 ponto por	04	
	São Gabriel do Oeste.	ano.		
6.	Tempo de prestação de serviço público em outras	0,5 ponto por	04	
	localidades.	ano.	04	



7.	Tempo de prestação de serviço como Técnico de Laboratório.	1 ponto por ano.	03
8.	Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3,5 pontos por curso.	7
9.	Capacitações na área. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	6
10.	Capacitações na área. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso.	6
11.	Capacitações na área. Carga horária de 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 pontos por curso.	5
12.	Capacitações na área. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	3

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
  - a) candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
  - b) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
  - c) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;
  - d) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.
- 6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.
- 6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.
- 6.2 O **resultado** em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado até o dia **14 de novembro de 2025**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariooficialms.com.br), e no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (www.saaesaogabriel.ms.gov.br).
- 6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.
- 6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste MS.
- 6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste e no mural de avisos do SAAE de São Gabriel do Oeste MS.



## 7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.
- 7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:
  - a) cédula de Identidade RG;
  - b) CPF (regularizado);
  - c) título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
  - d) comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
  - e) CTPS Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
  - f) PIS/PASEP;
  - g) certidão de nascimento ou casamento;
  - h) certidão de nascimento do(s) filho(s);
  - i) cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
  - j) declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
  - k) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
  - I) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
  - m) certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos Art. 5º Lei 4375/64);
  - n) comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
  - o) comprovante do tipo sanguíneo;
  - p) registro no órgão de classe;
  - q) comprovante de capacitação, se for o caso;
  - r) carteira nacional de habilitação "AB"
  - s) número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);
  - t) exame admissional;
  - u) telefone para contato;
  - v) e-mail;
  - w) documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.
- 7.3 Será desclassificado o candidato que:
  - a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- 7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.
- 7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.
- 7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.



- 7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.
- 7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.
- 7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.
- 8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.
- 8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.
- 8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.
- 8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:
  - I. Nos últimos dois anos:
    - a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
    - b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
  - II. Nos últimos 5 (cinco) anos:
  - a) Condenação criminal transitada em julgado.
- 8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
- 8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- 8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.
- 8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- 8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de outubro de 2025.

#### **JULIA FERNANDA BORTOLINI**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



(Entregar fora do envelope)

#### ANEXO I Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº			
PROCESSO SELETIV	O SIMPLIFICADO	NÚMERO:	006/2025-SAAE
Cargo pretendido: TÉCNICO DE L Candidato:			
Endereço:		nº	Bairro:
Cidade: Estado: E-mail:	CEP:	Т	elefone:
E-mail:	Sexo:	CPF:	
Declaro que ao fa minha opção de inscrição, pelas in regulamenta o Processo Seletivo Si	nformações aqui pi implificado e seus a	restadas e a anexos.	ntegral responsabilidade pela ceito os termos do Edital que S,de novembro de 2025.
Assinatura do candid	dato ou responsáve	el pela inscriç	ão por extenso
	Recortar Aqui		
SAAE SÃO GABRIEL COMPROVANTE DE SACRETIVO SIN	E INSCRIÇÃO É E	NTREGA DI	E CURRÍCULO
NOME: FICHA DE INSCRIÇÃO №: CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓ	PRIO		
Serviço Autônomo	o de Água e Esgoto	de São Gab	riel do Oeste
	São Gabriel o	lo Oeste-MS	, de novembro de 2025.
Nome do Servidor Responsável:			
Assinatura do Servidor Responsáve	əl:		



# (Entregar dentro do envelope) ANEXO II MODELO DE CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	3			
01 – NOME (sem abre	viaturas):			
02 <b>–</b> ENDEREÇO:	<del></del>			
03 – CEP:	_ 04 = TELEFONE:	05 – 0	ELULAR:	
00 - E-MAIL:	MENITO: / /	00 ESTADO CIVI	L:	
07 - DATA DE NASCI 00 SEYO: M.( ) E (	NENTO// \ 10	_ 00 = E31AD0 CIVI	L	—
11 _ FILIAÇÃO MÃE:	) IU - NATURALIDADI	<u> </u>		
PΔI·				
12 <b>–</b> IDENTIDADE:	<del></del>	13 – ÓRGÃO F	XPEDIDOR:	
14 – CPF <sup>.</sup>		10 01(6)(012		
15 – TÍTULO DE ELEI	TOR:	ZONA:	SEÇÃO:	
16 – PROFISSÃO:			0_3, 0	
	_			
	COLAR OU ACADÊN	MICA (Nome do Cι	ırso, Instituição e ano	de
conclusão):				
				—
III – CLIRSOS DE PÓS	S-GRADUAÇÃO, MEST	PADO DOUTORADO	٦٠	
III – CUNSOS DE FOC	-GRADOAÇAO, MILOT	NADO, DOUTONADO	<b>J</b> .	
				—
				—
IV– CAPACIDADE TÉ	CNICA E EXPERIÊNCIA	A PROFISSIONAL:		
		ades desenvolvidas n	a área de atuação pretenc	lida
dos <u>últimos 05 (cinco</u>	<u>) anos</u> .			
NOTITI HOÕEO ONDE	TDADALLIOLI			
INSTITUIÇÕES ONDE	: TRABALHOU:			
				—
				—
CARGOS OCUPADOS	S, FUNÇÕES EXERCIDA	AS E RESPECTIVOS	PERÍODOS:	
CHINGOO OCUFADOR	, I DINÇOLO LALINOIDI	AO L NEOF LOTIVOS	I LINIODOG.	
				—
				—

Rua Minas Gerais, 855, Centro, Cep: 79.490-000 Fone/Fax: (67) 3295-1191 São Gabriel do Oeste – MS



V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):
OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.
DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.
São Gabriel do Oeste, de novembro de 2025
ASSINATURA DO CANDIDATO



#### SAAESÃO GABRIEL SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA MINAS GERAIS, 855 - CENTRO - CNPJ: 15.553.985/0001-50 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CEP 79490-000

FONE: (67) 3295-1191



CÓDIGO DE ACESSO 4CB4BB9879204B549F7EF906218FECEA

## **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JULIA FERNANDA BORTOLINI em 21/10/2025 07:22:27

CPF:\*\*\*.\*\*\*-.691-07 Assinou como: PRESIDENTE (A) Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA